

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade fundamental de contratar empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de **água mineral, destinada exclusivamente à Secretaria de Educação**, bem como de **vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP)**, insumos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e à produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais, assegurando a regularidade dos serviços públicos educacionais e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação possui a necessidade contínua e essencial de garantir o fornecimento de **água mineral, destinada exclusivamente à Secretaria de Educação**, bem como de **vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP)**, insumos indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e à produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais.

A ausência ou interrupção no fornecimento desses itens compromete o atendimento às normas sanitárias vigentes, a segurança alimentar e a regularidade dos serviços públicos educacionais, podendo ocasionar prejuízos à prestação adequada do atendimento à comunidade escolar.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo dos referidos insumos, garantindo a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e dos Núcleos Educacionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, estando compatível com as ações previstas para a manutenção das atividades administrativas e para a execução das políticas públicas educacionais, especialmente no que se refere à garantia da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais.

O fornecimento contínuo de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP) é indispensável para o adequado funcionamento das unidades administrativas e escolares, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas institucionais, para o atendimento às normas sanitárias e para a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário vigente e com a previsão de despesas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada alocação dos recursos públicos e a eficiência na gestão administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se compatível com o planejamento institucional e necessária para o alcance dos objetivos da Administração Pública no âmbito educacional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Fornecimento de **água mineral, destinada exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação**, bem como de **vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP)**, em conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias vigentes;
- b. Produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, próprios para consumo humano, quando aplicável, e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos;
- c. Capacidade técnica, operacional e logística da contratada compatível com o objeto, garantindo o atendimento das demandas de forma contínua e eficiente;

- d. Entrega dos produtos de forma imediata, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e. Responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, logística, descarga e entrega dos produtos, sem custo adicional para a Administração;
- f. Atendimento às normas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere aos botijões de gás e vasilhames, devidamente lacrados e identificados;
- g. Substituição imediata dos produtos que apresentarem irregularidades, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;
- h. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e das autorizações legais necessárias durante toda a vigência da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Educação, na demanda atual das unidades administrativas e dos Núcleos Educacionais, bem como na previsão de atendimento durante o período de vigência da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte do Município, considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, as quantidades estimadas visam assegurar o atendimento adequado e contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e eficiência na execução do objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os itens objeto da contratação são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com a existência de diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e sob demanda, é a solução mais adequada, considerando a natureza contínua do fornecimento, a variação da demanda e a necessidade de atendimento imediato, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total **R\$ 443.218,00** (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e dezoito reais), levando em consideração o total a ser licitado – Processo Multientidade. A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamento obtido junto a empresa especializada neste tipo de serviço, por contato através de telefone, e orçamento recebido através de e-mail.

Justificativa da Formação do Valor da Contratação e Escolha da Média Mediana

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP). Para garantir a economicidade e a razoabilidade do valor estimado, foram realizadas consultas adicionais em bases públicas, como o FAROL TCE/SC e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Com base nos dados coletados, adotou-se a **média mediana** dos valores como critério para definição do valor estimado da contratação, por ser esta uma metodologia recomendada em contratações públicas com o objetivo de reduzir distorções provocadas por valores muito

discrepantes sejam eles excessivamente baixos ou elevados, assegurando maior aderência ao preço de mercado.

Tal procedimento busca garantir a adequada contratação do serviço, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), por meio de Sistema de Registro de Preços, de forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos Núcleos Educacionais.

O fornecimento ocorrerá conforme solicitação da Administração, com entrega imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e da produção da alimentação escolar, com eficiência e economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma **parcelada**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza contínua do fornecimento e a variação da demanda ao longo da vigência da contratação.

O parcelamento permite maior flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desperdício e assegura o atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos Núcleos Educacionais, mostrando-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), garantindo a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e da produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo a presente contratação suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Caso haja futuras contratações relacionadas, estas serão devidamente planejadas e formalizadas em processos próprios, conforme a necessidade da Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se refere ao fornecimento de bens comuns amplamente utilizados pela Administração Pública.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados ao uso de embalagens e ao transporte dos produtos, os quais poderão ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, como o correto descarte ou reutilização dos vasilhames e o cumprimento da legislação ambiental vigente pela empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 21 de janeiro de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de água mineral, cargas de gás, botijão de gás e vasilhames de água para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Serviços de Acolhimento, Casa de Passagem, CREAS, CRAS e Recanto dos Idosos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de água mineral e cargas de gás, itens essenciais para a manutenção e o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como dos Serviços de Acolhimento, Casa de Passagem, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Recanto dos Idosos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da presente licitação não constam no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, tendo em vista que o referido Plano ainda não foi instituído. Contudo, a aquisição de água mineral e cargas de gás vem sendo regularmente realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ao longo dos anos, conforme se verifica no Processo Licitatório nº 003/2025, demonstrando que a presente contratação está alinhada ao planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I, II e III.

Para qualificação técnica os participantes deverão apresentar as seguintes documentações:

Referente ao item 1:

- a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da proponente;
- b) Certificado ou Atestado do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de venda de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP. (Inteligência do art. 6º da Portaria 297/03) (proponente das cargas de gás);
- c) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA – referente a Comercialização do GLP (proponentes das cargas de gás);
- d) Autorização para transporte de cargas perigosas emitida pelo IBAMA, no caso de transporte Interestadual ou Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela FATMA ou IMA-SC quando o transporte se realizar exclusivamente em território catarinense (proponentes das cargas de gás) ou Declaração da Proponente informando que está isenta da autorização de transporte por não transportar peso acima de 333KG conforme a Resolução nº 5998/2022 da ANTT.
- e) Prova de registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo - pertinente ao fornecimento de GLP.

Para o item 3 a proponente deverá apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

f) Declaração emitida pela fabricante (do produto ofertado) de que a proponente está autorizada a realizar a venda do produto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação tem como base o Processo Licitatório 003/2025 e a possível prorrogação do contrato/ata por 12 (doze) meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os itens objeto da contratação são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com a existência de diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e sob demanda, é a solução mais adequada, considerando a natureza contínua do fornecimento, a variação da demanda e a necessidade de atendimento imediato, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SECRETARIA	QTD FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de gás P13 – composição básica de propano e butano, gás de cozinha, base de troca.	144	216	360	R\$ 130,00	R\$ 46.800,00
2	Botija gás P13 – Casco.	5	10	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
3	Água mineral sem gás, com aspecto físico líquido incolor, sem odor, envasada em garrafão de polipropileno (PP) ou policarbonato (PC), liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Decreto Lei nº 7.841/1945) e suas atualizações e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme portaria nº 470/99 – DNPM e suas atualizações, a base de troca.	800	1120	1920	R\$ 22,00	R\$ 42.240,00
4	Vasilhame para água mineral 20 litros – casco vazio.	10	25	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
VALOR TOTAL						R\$ 93.370,00
VALOR TOTAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				R\$ 37.700,00		
VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ 55.670,00		

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 93.370,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta reais).

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamento obtido junto a empresa especializada neste tipo de serviço, por contato através de telefone, e orçamento recebido através de e-mail.

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP). Para garantir a economicidade e a razoabilidade do valor estimado, foram realizadas consultas adicionais em bases públicas, como o FAROL TCE/SC e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Com base nos dados coletados, adotou-se a **média mediana** dos valores como critério para definição do valor estimado da contratação, por ser esta uma metodologia recomendada em contratações públicas com o objetivo de reduzir distorções provocadas por valores muito discrepantes sejam eles excessivamente baixos ou elevados, assegurando maior aderência ao preço de mercado.

Tal procedimento busca garantir a adequada contratação do serviço, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, cargas de gás, botijão de gás e vasilhames de água para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Serviços de Acolhimento, Casa de Passagem, CREAS, CRAS e Recanto dos Idosos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se refere ao fornecimento de bens comuns amplamente utilizados pela Administração Pública.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados ao uso de embalagens e ao transporte dos produtos, os quais poderão ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, como o correto descarte ou reutilização dos vasilhames e o cumprimento da legislação ambiental vigente pela empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social com recurso Federal (Despesa 11).

Porto União/SC, 29 de janeiro de 2026.

Ivana C. K. Franco
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijão de gás de cozinha (GLP) para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação justifica-se pela necessidade da aquisição de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijão de gás de cozinha (GLP) com a finalidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o fornecimento dos itens é necessário para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I, II e III.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto (processos administrativos n.ºs 59/2024 e 3/2025).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO N°	OBJETO	VALOR EXECUTADO	PERÍODO
59/2024	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS, BOTIJÃO DE GÁS E VASILHAMES DE ÁGUA.	R\$ 37.201,00	12/07/2024 A 30/12/2024
3/2025	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS, BOTIJÃO DE GÁS E VASILHAMES DE ÁGUA.	R\$ 100.274,84	25/02/2025 A 25/02/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, é a solução mais adequada,

considerando a natureza contínua do fornecimento, a variação da demanda e a necessidade de atendimento imediato, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa.

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP). Para garantir a economicidade e a razoabilidade do valor estimado, foram realizadas consultas adicionais em bases públicas, como o FAROL TCE/SC e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023. Com base nos dados coletados, adotou-se a média mediana dos valores como critério para definição do valor estimado da contratação, por ser esta uma metodologia recomendada em contratações públicas com o objetivo de reduzir distorções provocadas por valores muito discrepantes sejam eles excessivamente baixos ou elevados, assegurando maior aderência ao preço de mercado. Tal procedimento busca garantir a adequada contratação do serviço, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.360,00 (Trinta Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), por meio de Sistema de Registro de Preços, de modo a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União.

O fornecimento ocorrerá conforme solicitações formais da Administração, respeitando os prazos estabelecidos, especialmente quanto à execução imediata e à entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o atendimento eficiente e ininterrupto das atividades administrativas e operacionais.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias vigentes, o transporte, a logística, a descarga e a entrega nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Dessa forma, a contratação assegura uma solução integrada, eficiente e economicamente vantajosa, capaz de atender de forma contínua, segura e tempestiva às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua do fornecimento e a variação da demanda ao longo da vigência da contratação.

O parcelamento permite maior flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desperdício e assegura o atendimento imediato às necessidades

das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União, mostrando-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se refere ao fornecimento de bens comuns amplamente utilizados pela Administração Pública.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados ao uso de embalagens e ao transporte dos produtos, os quais poderão ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, como o correto descarte ou reutilização dos vasilhames e o cumprimento da legislação ambiental vigente pela empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União, 29 de janeiro de 2026.

Sthefan Andrey Willens
Secretário Municipal de Administração e Esporte

A Secretaria Municipal de Saúde tem a necessidade fundamental de contratar empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, destinada exclusivamente à Secretaria de Saúde, bem como de vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), insumos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e aquecimento e produção da alimentação em suas unidades, assegurando a regularidade dos serviços públicos e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade contínua e essencial de garantir o fornecimento de água mineral, destinada exclusivamente à Secretaria de Saúde, bem como de vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), insumos indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas.

A ausência ou interrupção no fornecimento desses itens compromete o atendimento às normas sanitárias vigentes, a segurança alimentar e a regularidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à prestação adequada do atendimento aos pacientes.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo dos referidos insumos, garantindo a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas Unidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando compatível com as ações previstas para a manutenção das atividades administrativas e para a execução das políticas públicas, especialmente no que se refere à garantia da continuidade dos serviços em suas Unidades.

O fornecimento contínuo de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP) é indispensável para o adequado funcionamento das unidades administrativas e unidades de saúde, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas institucionais, para o atendimento às normas sanitárias e para a continuidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário vigente e com a previsão de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada alocação dos recursos públicos e a eficiência na gestão administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se compatível com o planejamento institucional e necessária para o alcance dos objetivos da Administração Pública no âmbito da saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Fornecimento de água mineral, destinada exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, bem como de vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), em conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias vigentes;
- b. Produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, próprios para consumo humano, quando aplicável, e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos;
- c. Capacidade técnica, operacional e logística da contratada compatível com o objeto, garantindo o atendimento das demandas de forma contínua e eficiente;
- d. Entrega dos produtos de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, logística, descarga e entrega dos produtos, sem custo adicional para a Administração;
- f. Atendimento às normas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere aos

botijões de gás e vasilhames, devidamente lacrados e identificados;

g. Substituição imediata dos produtos que apresentarem irregularidades, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

h. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e das autorizações legais necessárias durante toda a vigência da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda atual das unidades administrativas e das Unidade de Saúde, bem como na previsão de atendimento durante o período de vigência da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte do Município, considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, as quantidades estimadas visam assegurar o atendimento adequado e contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e eficiência na execução do objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os itens objeto da contratação são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com a existência de diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, é a solução mais adequada, considerando a natureza contínua do fornecimento, a variação da demanda e a necessidade de atendimento imediato, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais). A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamento obtido junto a empresa especializada neste tipo de serviço, por contato através de telefone, e orçamento recebido através de e-mail.

Justificativa da Formação do Valor da Contratação e Escolha da Média Mediana

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP). Para garantir a economicidade e a razoabilidade do valor estimado, foram realizadas consultas adicionais em bases públicas, como o FAROL TCE/SC e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Com base nos dados coletados, adotou-se a média mediana dos valores como critério para definição do valor estimado da contratação, por ser esta uma metodologia recomendada em contratações públicas com o objetivo de reduzir distorções provocadas por valores muito discrepantes sejam eles excessivamente baixos ou elevados, assegurando maior aderência ao preço de mercado.

Tal procedimento busca garantir a adequada contratação do serviço, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), por meio de Sistema de Registro de Preços, de forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas Unidades.

O fornecimento ocorrerá conforme solicitação da Administração, com entrega imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade das atividades administrativas, com eficiência e economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua do fornecimento e a variação da demanda ao longo da vigência da contratação.

O parcelamento permite maior flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desperdício e assegura o atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas, mostrando-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), garantindo a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo a presente contratação suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Caso haja futuras contratações relacionadas, estas serão devidamente planejadas e formalizadas em processos próprios, conforme a necessidade da Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se refere ao fornecimento de bens comuns amplamente utilizados pela Administração Pública.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados ao uso de embalagens e ao transporte dos produtos, os quais poderão ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, como o correto

descarte ou reutilização dos vasilhames e o cumprimento da legislação ambiental vigente pela empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 21 de fevereiro de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Aquisição de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijão de gás de cozinha (GLP), destinadas a cozinha da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Intendências para realização das refeições dos servidores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como as Intendências Municipais, possuem demanda contínua por água mineral, vasilhames e gás de cozinha (GLP), destinados ao consumo dos servidores, atendimento em frentes de trabalho, oficinas, garagens, canteiros de obras e demais unidades operacionais vinculadas à secretaria.

O fornecimento desses itens é essencial para garantir condições adequadas de trabalho, higiene, segurança e bem-estar dos servidores, além de atender às rotinas administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente pelos setores da secretaria e das intendências.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual instituído. Entretanto, a contratação pretendida está alinhada com o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, considerando a necessidade contínua de fornecimento de água mineral, vasilhames e gás de cozinha (GLP) para atender às necessidades de hidratação dos servidores e ao preparo de alimentos nas dependências da secretaria.

Os itens a serem contratados são de consumo regular e indispensáveis para a manutenção das rotinas internas, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão.

Dessa forma, a contratação atende às demandas previstas no planejamento da secretaria, assegurando a continuidade das atividades e o uso adequado dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- i. Fornecimento de **água mineral, destinada à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos**, bem como de **vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP)**, em conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias vigentes;
- j. Produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, próprios para consumo humano, quando aplicável, e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos;
- k. Capacidade técnica, operacional e logística da contratada compatível com o objeto, garantindo o atendimento das demandas de forma contínua e eficiente;
- l. Entrega dos produtos de forma imediata, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos**;

- m. Responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, logística, descarga e entrega dos produtos, sem custo adicional para a Administração;
- n. Atendimento às normas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere aos botijões de gás e vasilhames, devidamente lacrados e identificados;
- o. Substituição imediata dos produtos que apresentarem irregularidades, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;
- p. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e das autorizações legais necessárias durante toda a vigência da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no consumo registrado em exercícios anteriores pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, considerando as aquisições realizadas em períodos anteriores.

Além do consumo histórico, levou-se em conta a implantação da nova cozinha da secretaria, a qual impacta diretamente na demanda por água mineral, vasilhames e gás de cozinha (GLP), especialmente para atender às necessidades de hidratação dos servidores e ao preparo de alimentos.

As estimativas foram realizadas de forma a atender às necessidades previstas durante a vigência da contratação, podendo sofrer ajustes conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os itens objeto da contratação são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com a existência de diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e sob demanda, é a solução mais adequada, considerando a natureza contínua do fornecimento, a variação da demanda e a necessidade de atendimento imediato, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 27.368,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais). A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamento obtido junto a empresa especializada neste tipo de serviço, por contato através de telefone, e orçamento recebido através de e-mail.

Justificativa da Formação do Valor da Contratação e Escolha da Média Mediana

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP). Para garantir a economicidade e a razoabilidade do valor estimado, foram realizadas consultas adicionais em bases públicas, como o FAROL TCE/SC e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Com base nos dados coletados, adotou-se a **média mediana** dos valores como critério para definição do valor estimado da contratação, por ser esta uma metodologia recomendada em contratações públicas com o objetivo de reduzir distorções provocadas por valores muito discrepantes sejam eles excessivamente baixos ou elevados, assegurando maior aderência ao preço de mercado.

Tal procedimento busca garantir a adequada contratação do serviço, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, vasilhames e gás de cozinha (GLP), conforme especificações definidas, com o objetivo

de atender às necessidades de hidratação dos servidores e ao preparo de alimentos nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria, garantindo o abastecimento contínuo dos itens durante o período da contratação, sem necessidade de formação de grandes estoques.

A solução adotada busca assegurar o atendimento adequado das necessidades do órgão, com eficiência administrativa, organização das rotinas internas e uso racional dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os requisitos supramencionados, bem como a necessidade de garantir solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, observa-se que o parcelamento deve ser aplicado sempre que possível, respeitando-se os parâmetros de qualidade, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

A contratação será realizada de forma **parcelada**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza contínua do fornecimento e a variação da demanda ao longo da vigência da contratação.

O parcelamento permite maior flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desperdício e assegura o atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Intendências, mostrando-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se refere ao fornecimento de bens comuns amplamente utilizados pela Administração Pública.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados ao uso de embalagens e ao transporte dos produtos, os quais poderão ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, como o correto descarte ou reutilização dos vasilhames e o cumprimento da legislação ambiental vigente pela empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 04 de fevereiro de 2026.

RAFAEL FAVARETTO

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.